

As Políticas Públicas destinadas às Comunidades Quilombolas

Alinne Nauane Espíndola Bragaⁱ 

Centro de Ensino Superior do Amapá, Macapá, AP, Brasil

Raimunda Conceição Rosa Pedrosaⁱⁱ 

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá, Macapá, AP, Brasil

1

Resumo

Este artigo é resultado de pesquisa consistente em levantamento da produção científica na área Políticas Públicas, que tenham como escopo – principal ou parcial - os temas Políticas Públicas para Comunidades Quilombolas e Racismo Estrutural. A metodologia utilizada na pesquisa foi a do “estado da questão”, com a objetivo de identificar as produções científicas disponíveis na base da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior- CAPES e Scientific Electronic Library Online-Scielo desse período justifica-se pela identificação do tema analisado e os mencionados trabalhos. A importância das políticas públicas, como instrumentos de promoção da isonomia a determinados grupos sociais, em virtude de fatores históricos, se reflete não só pela produção acadêmica, mas também pela logística adotada para a efetivação destas políticas.

Palavras-chave: Racismo Estrutural. Políticas Públicas. Quilombolas.

Public Policies for Quilombola Communities

Abstract

This article is the result of consistent research in a survey of scientific production in the Public Policy area, which has as its main or partial scope the themes of Public Policies for Quilombola Communities and Structural Racism. The methodology used in the research was the "state of the matter", with the objective of identifying the scientific productions available at the base of the Coordination for the Improvement of Higher Education Personnel - CAPES and Scientific Electronic Library Online - Scielo from that period is justified by the identification of the analyzed theme and the mentioned works. The importance of public policies, as instruments for promoting equality to certain social groups, due to historical factors, is reflected not only by academic production, but also by the logistics adopted to implement these policies.

Keywords: Structural racism. Public Policy. Quilombolas.

1 Introdução



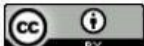
Quando se fala em políticas públicas é preciso que se tenha o entendimento de uma possível resolução de problemas de maneira pacífica, em que a preservação da vida em sociedade é elemento essencial (RUA, 2014). Assis (2015) ainda nos acrescenta que políticas públicas são ações estratégicas articuladas em que governos as adotam em busca de atender interesses coletivos.

Assim podemos dizer que as políticas públicas são de responsabilidade do Estado seja em sua implementação diretamente ou por meio de regulamentações, procurando garantir o acesso a direitos. É preciso considerar que diante da Constituição Federal de 1988, o Estado Democrático tem por missão assegurar “o desenvolvimento, a igualdade e justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social”. Entendemos que em nosso país as políticas públicas ocorrem no âmbito dos direitos sociais. Para esclarecer melhor vamos expor um sucinto contexto histórico.

De acordo com Prado Júnior (1961) o Brasil por muitos anos teve sua economia sustentada em três elementos: o trabalho escravo, a monocultura e grandes propriedades, que juntos formam o sistema de exploração rural.

Após quase quatro séculos de exploração do trabalho escravo, diante de pressões internacionais foi assinada a tão conhecida lei Áurea, em que foi abolido a escravidão em todo o território nacional. No entanto, essa “liberdade” não foi devidamente planejada, não receberam terras para cultivar ou qualquer outro tipo de indenização pelos anos de trabalho, não houve nenhum tipo de assistência ou recursos para que esses ex-escravos pudessem ser inseridos no mercado de trabalho, tão pouco se pensou em moradia ou quaisquer outros direitos a esses homens e mulheres que tanto contribuíram com a construção desse país.

Então sem assistência por parte do Estado, ficando sob a própria sorte, muitos ex-escravos foram em busca de quilombos, que até então eram locais onde aqueles que conseguiam fugir das fazendas inicialmente se escondiam e depois recomeçavam suas vidas, fixando moradia e cultivando para sua subsistência. A partir da abolição esses quilombos foram refúgios para muitos ex-escravos.





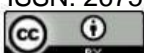
Segundo Silva (2018), por muitos anos o termo quilombo passou por diferentes ressemantizações. Arruti (2008) por sua vez apresenta três principais ressemantizações: resistência cultural, resistência política e resistência negra. Sendo a “resistência cultural” “tema central a persistência ou produção de uma cultura negra no Brasil” (p. 318). A resistência política, serviu “de modelo para se pensar a relação (potencial) entre classes populares e ordem dominante. [...] serve para pensar as formas potencialmente revolucionárias de resistência popular” (p. 319). A resistência negra, tornou-se sistemática na década de 1970, com a redescoberta de Palmares, em que o movimento negro inspirado no livro de Edison Carneiro propõe o dia 20 de novembro como alternativa ao 13 de maio.

Assim a história dos negros trazidos da África na condição de escravos começou a ser reescritas, não mais na visão dos colonizadores, mas também na visão dos explorados, escravizados. Pois por muitos séculos as relações de poder foram forjadas mediante o discurso daqueles que tinham os meios necessários para controlar o que deveria ser dito, ainda que em proporções menores atualmente povos que antes eram totalmente silenciados agora podem também contar sua história, que segundo a autora Chimamanda Ngozi Adichie:

As histórias importam. Muitas histórias importam. As histórias foram usadas para espoliar e caluniar, mas também podem ser usadas para empoderar e humanizar. Elas podem despedaçar a dignidade de um povo, mas também podem reparar essa dignidade despedaçada. (ADICHIE, 2019, p.17.)

Os quilombolas por muito tempo foram invisíveis aos olhos do Estado que ignorava sua existência e somente na Constituição de 1988, no artigo 68 do ADCT- Ato das Disposições Constitucionais Transitórias no capítulo 1 tem seus direitos garantidos. Assim Arruti (2006, p. 66) nos afirma que:

A produção de novos sujeitos políticos, etnicamente diferenciados pelo termo “quilombola” tem início depois da ampla tomada de conhecimento dos novos direitos instituídos pelo “artigo 68” (Ato dos Dispositivos Constitucionais Transitórios / Constituição de 1988), que reconhece aos “remanescentes das comunidades de quilombo”, a “propriedade definitiva” das terras “que estejam ocupando”, assim como a obrigação do Estado em “emitir-lhes os títulos respectivos”.





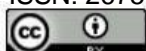
Vale ressaltar que as coisas não se resolveram facilmente, ainda hoje mais de 30 anos após a promulgação da Constituição ainda existem centenas de comunidade quilombolas que lutam pela emissão de seus títulos, pois somente a garantia na Constituição não é suficiente. Pois, mesmo sendo um direito conquistado, existem muitos entraves burocráticos que dificultam a regularização das comunidades, que uma vez consolidadas contribuem para melhores condições de acesso as políticas públicas por parte dos moradores.

Quando se fala em conquistas de direitos podemos nos reportar a Thomas Hobbes, que em sua obra *Leviatã*, Capítulo XIII, abre com a conhecida proclamação da igualdade natural entre os homens:

A natureza fez os homens tão iguais nas faculdades de corpo e mente a ponto que, embora possa se encontrar algumas vezes um homem de corpo manifestamente mais forte, ou de mente mais rápida que outro, quando se leva em conta todo o conjunto, a diferença entre um homem e outro não é tão considerável a ponto de que um deles possa, com base nela, reclamar para si algum benefício ao qual o outro não possa pretender tanto quanto ele. (HOBBS, 2003.p.45)

Neste ponto, pondera-se que a igualdade suscitada pelo autor não é absoluta, mas relativa a um certo termo: o cerne da igualdade preconizada é a igualdade quanto à impotência de impor sua vontade aos demais com base em qualquer superioridade natural de força física ou perspicácia intelectual. Ou seja, ainda que grupos sociais tenham interesse em dificultar ou mesmo impedir a regularização das terras quilombolas é preciso que se respeite a lei maior, que a Constituição Federal de 1988.

Quando da promulgação da constituição Federal de 1988, o texto do art. 68 era muito sucinto e ambíguo, gerando disputas entre proprietários de terras e quilombolas, em razão da interpretação do que seria “remanescentes das comunidades quilombolas”. A partir de então se iniciou uma nova batalha em que geógrafos, antropólogos, historiadores, advogados e Ministério Público Federal (MPF), após um amplo debate e se chegou a resultados que foram publicados, em que a ressignificação de quilombo não era mais de um local distante onde negros fugidos da escravidão se escondiam. Agora sendo definido como um local habitado por remanescentes por várias gerações, em que se tenha uma





reprodução econômica, social e cultural, baseado no uso comunitário da terra, e que a prática da agricultura seja de subsistência.

A partir de todas essas discussões foi publicado o Decreto n. 4.887 de 20 de novembro de 2003 que regulamenta o procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas por remanescentes das comunidades quilombolas. Que em seu Art. 2º diz que:

Consideram-se remanescentes das comunidades dos quilombos, para os fins deste Decreto, os grupos étnico-raciais, segundo critérios de auto-atribuição, com trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida. (BRASIL, 2003).

A partir de então houve ações conjuntas de vários órgãos do Governo Federal de modo especial o Ministério do Desenvolvimento Agrário/Incra (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária), o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e o Ministério da Cultura/Fundação Cultural Palmares, entre outros, juntos a Secretaria Especial de Política de Promoção da Igualdade Racial realizaram visitas técnicas nas comunidades remanescentes de quilombos, para levantamento das principais necessidades, identificando as ações e/ou projetos que cada órgão poderia realizar, por meio de parcerias e estabelecimento de interlocuções com as lideranças e a comunidade em geral, agindo como protagonistas do processo de desenvolvimento (BRASIL, 2004).

A partir dessas ações foram elaboradas políticas públicas “[...] visando desenvolver políticas que, mesmo que universais, possuam um caráter específico para a destinação às comunidades quilombolas, de acordo com as suas necessidades.” (SIMONARD; CESAR; SILVA NETO & MONTEIRO, 2020, p. 233).

POLÍTICAS PÚBLICAS

- A Prática no Brasil

O estado surge como um fim específico: atender às necessidades da coletividade. A ideia é simplista, entretanto é o início da análise: as relações são mais complexas e imbricadas que meras demandas e soluções respectivas. As relações sociais





desenvolvem-se em inúmeros parâmetros como interesses de grupos, a dominação de determinado grupo, que envidará esforços para a sua manutenção de poder e outros grupos, considerados minorias, que sem acesso ao poder efetivo do estado, suportará o domínio daqueles que estão no poder.

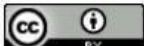
Diante deste quadro, o conceito de Políticas Públicas apresenta-se também sob muitas óticas:

6

(...) política pública é a soma das atividades dos governos, que agem diretamente ou através de delegação, e que influenciam a vida dos cidadãos. Dye (1984) sintetiza a definição de política pública como "o que o governo escolhe fazer ou não fazer".³ A definição mais conhecida continua sendo a de Laswell, ou seja, decisões e análises sobre política pública implicam responder às seguintes questões: quem ganha o quê, por quê e que diferença faz. (SOUZA, 2008)

Celina Souza (2008), ao citar o conceito desenvolvido por Harold Laswell, pontua os três parâmetros mais importantes das Políticas Públicas: *quem ganha o quê, por quê e que diferença faz*. Em sua essência, a Política Pública é um mecanismo através do qual se supre as necessidades de determinados grupos, que por diversos fatores, são considerados desfavorecidos, em busca de uma igualdade, isonomia entre indivíduos de uma mesma coletividade. Entretanto, os questionamentos levantados por Laswell, compele a examinar além: qual o real objetivo de uma política Pública.

1. Quem ganha o quê? Num primeiro plano os grupos destinatários de determinada ação afirmativa: políticas públicas destinadas ao enfrentamento à fome têm por sujeitos as pessoas que sofrem com esta condição por falta de recursos;
2. Por quê? Ainda num primeiro plano, porque elas demandam tais ações, principalmente do estado, eis que é o ente legitimado para solucionar os problemas daí decorrentes;
3. Que diferença faz? A solução de um problema social importante, a garantia do mínimo existencial, observando o princípio da dignidade humana, e o instrumento de isonomia.



Celina Souza (2006), ainda acrescenta que vários países em desenvolvimento estão tentando a implementação de políticas públicas de caráter participativo, em que partidos políticos, grupos sociais participam da formulação e acompanhamento de políticas, de modo especial as políticas sociais. No Brasil podemos citar como exemplo de tentativas os conselhos comunitários com foco nas políticas sociais e ainda relacionados a orçamento participativo. No entanto, apesar das possibilidades da participação social no processo das políticas públicas, de maneira geral os governos ainda decidem a maior das situações-problemas, propondo as políticas, ou mesmo encaminhando a responsabilidade a outras instâncias, que podem ser inclusive não-governamentais.

A referida autora ainda ressalta que dentre as várias definições e modelos sobre políticas públicas, é possível sintetizar os seguintes elementos:

A política pública permite distinguir entre o que o governo pretende fazer e o que, de fato, faz.

A política pública envolve vários atores e níveis de decisão, embora seja materializada através dos governos, e não necessariamente se restringe a participantes formais, já que os informais são também importantes.

A política pública é abrangente e não se limita a leis e regras.

A política pública é uma ação intencional, com objetivos a serem alcançados.

A política pública, embora tenha impactos no curto prazo, é uma política de longo prazo.

A política pública envolve processos subseqüentes após sua decisão e proposição, ou seja, implica também implementação, execução e avaliação. (SOUZA, 2006, p. 17-18)

2 Do percurso metodológico

Visando atender o objetivo estabelecido, se optou por uma pesquisa bibliográfica baseada na metodologia do Estado da Questão (EQ) que segundo Nóbrega-Therrien e Therrien (2004) refere-se a um estudo feito pelo pesquisador sobre como o seu tema ou objeto de estudo está sendo investigado no campo científico no estado atual. Assim é possível identificar categorias de análise, discernir objetivos, articular reflexões e principalmente acerca do tema e presumir contribuições da pesquisa para o conhecimento científico.



Prioritariamente, para esse estudo foram consideradas duas bases de dados: *Scientific Electronic Library Online* (SciELO), periódicos da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

A seleção de tais bases para a pesquisa se deu em razão de acesso gratuito a estudos atuais envolvendo a temática. Foram utilizados artigos científicos disponíveis nas bases citadas, sem estabelecimento de periodicidade. . Para tanto usamos três categorias: “Racismo Estrutural”, “Políticas Públicas” e “ Quilombolas”.

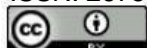
No dia 02 de julho de 2021, na base de dados SciELO, se iniciou a busca utilizando os “descritores” na seguinte ordem: “racismo estrutural” AND “políticas públicas” e se encontrou 05 (cinco) artigos como resultado parcial. Mas houve a exclusão de um artigo, por não apresentava relação com a pretendida no estudo e desta forma se finalizou com 04 (quatro) artigos para o estudo, conforme se observa no quadro 1.

Quadro 1: Artigos selecionados na Base Scielo.

Autor (es)	Título	Revista	Ano
GOMES, Daiane de Oliveira; MADEIRA, Maria Zelma de Araújo e BRANDÃO, Wanessa Nhayara Maria Pereira	Justiça racial e direitos humanos dos povos e comunidades tradicionais	Revista Katál	2020
CAMPOS, Luiz Augusto	RACISMO EM TRÊS DIMENSÕES – Uma abordagem realista-crítica	Revista Brasileira de Ciências Sociais (RBCS)	2017
HELLEBRANDOVÁ, Klára	El proceso de etno-racionalización y resistencia em la era multicultural: Ser negro em Bogotá	Universitas Humanística	2014
REITER, Bernd	Education reform, race, and politics in Bahia, Brazil	Ensaio: aval. pol. públ. Educ.	2008

Fonte: Autoria própria (2021)

No mesmo dia se realizou busca na base de periódicos Capes, usando os mesmos descritores e ordem, “racismo estrutural” AND “políticas públicas” e acrescentando a terceira categoria AND “quilombolas” onde se chegou a quantidade preliminar de 15 (quinze) periódicos, sendo que um tratava-se de livro, e optou se por sua exclusão, e após análise se excluiu 06 (seis) artigos por não apresentar relação com a pretensão do estudo. E ainda a exclusão de 01 (um) artigo que constava na listagem na pesquisa da base



SciELO. Ficando assim, a base da CAPES com 07 (sete) artigos, que constam no quadro 2.

Quadro 2: Artigos selecionados na Base CAPES.

Autor (es)	Título	Revista	Ano
MADEIRA, Maria Zelma de Araújo	Política de igualdade racial na realidade cearense	Revista EM PAUTA	2020
BARROS, Clarissa F. Do Rêgo	Universidade e mercado de trabalho: a trajetória social dos alunos cotistas egressos da Faculdade de Serviço Social da Uerj	Revista EM PAUTA	2019
KIM, Richard Pae e TOMMASIELLO, Flávia Carneiro.	A produção acadêmica jurídica sobre as ações afirmativas no Brasil (2013 a 2016) Teses e dissertações sob a ótica dos direitos humanos e fundamentais	Revista de Direito Brasileira	2018
SOARES, Maria Raimunda Penha	Lutas e resistências quilombolas no Brasil: um debate fundamental para o Serviço Social	Revista EM PAUTA	2020
MOCELIN, Cassia Engres e GROSSI, Patrícia Krieger	Protagonismo negro, educação antirracismo e os quilombolas urbanos como “outros sujeitos”: uma problematização necessária	Revista EM PAUTA	2020
LOANGO, Anny Ocoró	Ciência e ancestralidade na Colômbia: Racismo epistêmico sob o disfarce de cientificismo	Revista EM PAUTA	2020
MONAGREDA, Johanna Katuska	A raça na construção de uma identidade política: alguns conceitos preliminares	MEDIAÇÕES	2017

Fonte: Autoria própria (2021).

3 Resultados e Discussão

3.1. Racismo estrutural

3.1.1. Conceito de racismo estrutural

Almeida (2019) apresenta, em sua obra *Racismo estrutural*, o racismo a partir de três concepções: individualista, institucional e estrutural. Pensando em nosso estudo vamos aqui conceituar o racismo estrutural, que segundo o autor supracitado “[...] do ponto de vista teórico o racismo, como processo histórico e político cria condições sociais para que direta ou indiretamente, grupos racialmente identificados sejam discriminados de forma sistemática” (p. 42).



O racismo se sustenta na estrutura social, em outras palavras, não é uma desorganização institucional, este se sustenta nas relações econômicas, políticas, jurídicas e familiares. “Comportamentos individuais e processos institucionais são derivados de uma sociedade cujo racismo é regra e não exceção (ALMEIDA 2019, p. 42).”

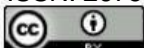
Ainda segundo Almeida (2019), é preciso ter consciência de que o racismo está inserido na estrutura social e com isso a intenção não é necessária para sua manifestação, pois ainda que não se manifestar diante de uma cena de racismo não o condene juridicamente, mas eticamente torna-o responsável pela manutenção do racismo.

Pode se então chegar ao seguinte conceito: racismo estrutural é uma discriminação racial presente na sociedade, não se refere a situações isoladas, mas trata-se de um processo histórico que sempre tratou com desvantagens determinados grupos étnico-raciais, reproduzindo-se nos espaços políticos, culturais, econômicos e inclusive nas relações cotidianas.

3.1.2. Mecanismos de manutenção de poder

Madeira (2020), nos contextualiza que nos anos de 1500 quando da chegada dos portugueses ao Brasil, se construiu suas bases de produção econômica sustentada pela exploração do trabalho escravo, prática comum em muitos países naquela época. No entanto, além da submissão ao trabalho escravo esse período também foi marcado pelo tratamento desumanizado prestado aos negros. Assim amparado por Madeira (2020), podemos afirmar que o escravismo não foi responsável apenas pela formação e sustentação de um sistema econômico, mas também pela formação de mentalidades, conceitos e preconceitos referentes aos afrodescendentes que compõem a população brasileira.

No processo de abolição da escravatura não foram criadas quaisquer políticas que atendessem aos direitos dos negros, nenhum tipo de reparação aos anos de exploração de sua força de trabalho bem como aos mais perversos tipos de violências sofridas, sequer





uma qualificação da mão de obra, assim a “liberdade” não foi acompanhada de políticas que pudessem garantir uma formação mínima para o mercado de trabalho.

Além disso ainda em 1850 foi aprovada a Lei de Terras em que estabelecia que a única forma de se ter direito a terras era por meio da compra, com isso ex-escravos não tinham como ter acesso (SOARES, 2020). Assim, os negros foram excluídos, como ainda hoje, do processo de “modernização do país”, se investiu em política migratória ao mesmo tempo que se fortaleceu a marginalização da população negra (MADEIRA, 2020).

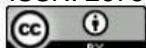
Madeira (2020, p. 4) ainda acrescenta que, a [...] “formação econômica, social, cultural e política nunca foi desestruturada. Sua estruturação se deu em um direcionamento bem definido: branco, elitista e patriarcal”.

Barros (2019, p. 2) nos afirma que “as desigualdades sociais educacionais não são exemplificadas apenas pela formação, mas pela diferenciação dos processos formativos em relação às esferas pública e privada”. Esse sucateamento de escolas públicas e a diminuição contínua de investimentos na educação básica, faz parte de um projeto político maior em que a manutenção do poder se permaneça como estar, garantir que a maioria da população fique sem uma formação adequada é um dos instrumentos utilizados pela classe dominante para que seu *statu quo* não se altere.

3.1.3. Políticas públicas de enfrentamento ao racismo estrutural

Madeira (2020), diz que somente no período de redemocratização do Brasil, se tratou da política nacional de promoção da igualdade racial, uma conquista das mobilizações populares do movimento negro.

Ainda segundo Madeira (2020) foi no período do governo de Fernando Henrique Cardoso (1995-2003) que houve um reconhecimento por parte do Estado da existência da desigualdade étnico-racial, momento em que foi criado o Grupo de Trabalho Interministerial pela Valorização da População Negra. Vale destacar que diferentes tipos de políticas de promoção da igualdade racial podem ser desenvolvidas, podendo ser por meio de políticas universais ou políticas direcionadas a grupos discriminados. Que no caso





do racismo se destacam três tipos de políticas: as repressivas, as valorativas e as afirmativas.

Madeira (2020) acrescenta que as políticas repressivas são aquelas destinadas a combater o ato discriminatório, para isso usa de instrumentos legais, como Constituição Federal. As políticas valorativas são aquelas que reconhecem e/ou valorizam a pluralidade étnica, primando pela desconstrução de estereótipos racistas, como exemplo temos as leis n. 10.639/2003 e n. 11.645/2008, que tornam obrigatório o ensino da cultura e história dos africanos, afro-brasileiros e indígenas nos currículos escolares. Já as políticas afirmativas são de caráter temporário e direcionada a grupos étnicos discriminados, como exemplo temos a lei de cotas sociais e raciais nas universidades federais, cotas para concursos públicos, dentre outros.

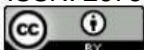
12

4. Políticas públicas para quilombolas

A classe dominante historicamente desenvolve mecanismos para garantir o *status quo* social, ou seja, que sua permanência no controle seja perpetuado. Assim investimentos em educação, assim como outras políticas sociais cumprem insatisfetissimamente seu papel, limitando o conhecimento da população que passa por um processo de conformismo de sua situação social, preocupando em garantir sua sobrevivência com subempregos não tem forças para entender, questionar e reivindicar por melhores condições de vida.

Barros (2019) nos afirma que políticas públicas destinadas a atender as necessidades de grupos específicos passaram a ser discutidas e reivindicadas por movimentos sociais, de modo especial pelo movimento negro, fazendo com que Estado e sociedade pudessem reparar os grupos étnicos e sociais que historicamente sofrem desigualdades de acesso a saúde, educação, assistência social, por exemplo, direitos básicos garantidos a todos os cidadãos em nossa Constituição Federal.

KIM e TOMMASIELLO (2018) nos afirmam que as políticas públicas que atendam determinados grupos étnico-raciais, são pensadas, planejadas e implementadas pelo





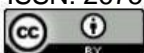
Estado, podendo ter se originado por meio de manifestações dos governos ou mesmo em atendimento a reivindicações de movimentos sociais.

Segundo MOCELIN e GROSSI (2020) no contexto da redemocratização do Brasil pautas envolvendo a discriminação racial foram discutidas e ações afirmativas foram pensadas. O movimento negro e comunidades remanescentes dos quilombos se empenharam na busca pelo reconhecimento de seus direitos, ao passo que o Estado também foi pressionado a adotar posturas e ações relacionadas a população negra.

Com a promulgação da Constituição Federal de 1988 os quilombolas puderam buscar pela titularidade das terras, garantindo assim secundariamente a preservação do modo de vida, cultura dentre outros. Como conquistas de políticas que atendessem as necessidades dos povos que vivem em comunidades quilombolas, dentre tais podemos citar: educação escolar indígena e quilombola, como parte integrante das Diretrizes Curriculares Nacionais e ainda com formação pedagógica específica para atuação; a Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas, parte integrante da Política Nacional de Saúde praticada no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); o Programa Brasil quilombola (PBQ) que tem por objetivos garantir o acesso à terra, saúde e educação, construção de moradias, eletrificação, incentivo ao desenvolvimento local e medidas de preservação e promoção das manifestações culturais. (GOMES, BRANDÃO E MADUREIRA, 2020, p. 4)

Ainda segundo MOCELIN e GROSSI (2020) o estabelecimento do Plano Nacional de Ações Afirmativas, por meio do Decreto n. 4.228/2002, materializou o compromisso do Estado com a questão racial. Como desdobramento desse programa, na área da educação em 2003 foi estabelecida a lei n. 10.639 que trata da obrigatoriedade do ensino de história e cultura africana, afro-brasileira e indígena no ensino básico. E ainda a lei n. 12.711/2012 que trata de ação afirmativa por meio de cotas sociais e étnico-raciais para o acesso ao ensino médio, tecnológico e superior público.

O guia de políticas públicas para comunidades quilombolas lançado em 2013 com o Programa Brasil Quilombola que já existe desde 2004, apresentando várias ações e programas voltados ao atendimento de necessidades específicas desse público, divididos





em quatro eixos: Acesso à Terra, orientações de como executar e acompanhar os trâmites para a certificação de regularização das terras dos quilombos; Infraestrutura e Qualidade de Vida, mecanismos efetivos para obras de infraestrutura e equipamentos sociais especialmente nas áreas da saúde, educação e assistência social; Inclusão Produtiva e Desenvolvimento Local, orientações de apoio ao desenvolvimento produtivo e autonomia econômica, pautada na identidade cultural e recursos naturais e primando pela sustentabilidade; Direitos e Cidadania, iniciativas de garantia de direitos promovida por diferentes órgãos públicos e organizações da sociedade civil.

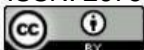
5 Considerações finais

Retomando as nossas categorias “Racismo estrutural”, “Políticas públicas” e “quilombolas” foi possível perceber que para cada uma delas tem inúmeras produções que contribuem para reflexões pertinentes no processo de apropriação das temáticas.

No entanto, quando se pesquisa na ordem sequencial que propomos o número de publicações é bem menor, mas que ainda tem traz excelentes contribuições no processo de construção do conhecimento.

De maneira geral percebemos que as produções nos apresentam reflexões sobre o racismo tão presente no cotidiano da sociedade brasileira, por isso denominado de racismo estrutural, pois na maioria das vezes essas atitudes são normalizadas, não apresentando nenhum tipo de reação adversa, considerada como “prática comum” no contexto.

No tocante a políticas públicas sabe-se que são a implementação de direitos sociais, que muitas vezes não atende de maneira eficiente ao que se propõe, mas ainda assim minimiza os danos sociais excludentes. É necessário um comprometimento por parte do Estado em elaborar agendas políticas com ações que venham ao encontro dos interesses dos grupos desfavorecidos ao longo da história, pois somente após cem anos de abolição da escravidão negra no Brasil, o direito à terra, assim como outros reparos sociais entraram na pauta da Constituição Federal.





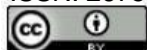
Da mesma forma quando se pesquisa sobre quilombolas se observa nas produções que por muitos anos a expressão “quilombo” foi sinônimo de refúgio de escravos, vistos por muitos como “foras da lei”, e a partir de inúmeros trabalhos acadêmicos se passou a ter um conhecimento distinto desse grupo social. Atualmente quilombo é visto como um espaço social em que os quilombolas vivem sua cultura, desenvolvem ações de preservação de sua identidade, conhecem melhor sua ancestralidade.

De maneira geral podemos afirmar que o racismo está muito presente em nossa sociedade, em nossas ações diárias e isso é reflexo de anos de dominação em que grupos que dominam não abrem mão de sua posição, fazendo políticas de acordo com seus interesses, para que a mobilidade social vertical fique estagnada em seu favor. Embora existam ações e programas com objetivos de melhorar a vida das pessoas que vivem nos quilombos, essas ações não demonstram eficácia na reconquista da dignidade como ser humano, perdida quando foram embarcados nos navios negreiros.

Então pode-se dizer que esse estudo preliminar pode contribuir com informações significativas para aqueles que pesquisam sobre racismo estrutural, políticas públicas e quilombolas. Sem esgotar essa temática, buscamos trazer algumas reflexões.

Referências

- ALMEIDA, Silvio Luiz de. **Racismo Estrutural**. São Paulo: Pólen, 2019. 264p (Feminismos plurais/ Coordenação de Djalnila Ribeiro). ISBN:978-85-98349-74-9. Disponível em: [http://blogs.uninassau.edu.br/sites/blogs.uninassau.edu.br/files/anexo/racismo_estrutural_feminismos - silvio_luiz_de_almeida.pdf](http://blogs.uninassau.edu.br/sites/blogs.uninassau.edu.br/files/anexo/racismo_estrutural_feminismos_-_silvio_luiz_de_almeida.pdf). Acesso: 24 mar. 2021.
- BARROS, Clarissa F. do Rêgo. Universidade e mercado de trabalho: a trajetória social dos alunos cotistas egressos da Faculdade de Serviço Social da Uerj. **Revista EM PAUTA**, Rio de Janeiro _ 1o Semestre de 2019 _ n. 43, v. 17, p. 172 – 186. Revista da Faculdade de Serviço Social da Universidade do Estado do Rio de Janeiro. DOI: <https://doi.org/10.12957/rep.2019.42538>. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/revistaempauta/article/view/42538>. Acesso: 02 mar. 2021.





BRASIL, Decreto n. 4.887 de 20 de novembro de 2003. Regulamenta o procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos de que trata o art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2003/d4887.htm Acesso em: 07 mar.2021.

BRASIL, Guia de Políticas Públicas para Comunidades Quilombolas – **Programa BRASIL QUILOMBOLA**. Brasília, 2013. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/centrais-de-conteudo/igualdade-racial/guia-de-politicas-publicas-para-comunidades-quilombolas> Acesso em: 07 mar. 2021.

BRASIL, **Programa Brasil Quilombola**. Brasília, 2004. Disponível em: <file:///C:/Users/Administrador/Downloads/programa-brasil-quilombola-2004.pdf> Acesso em: 07 mar. 2021.

CAMPOS, Luiz Augusto. **RACISMO EM TRÊS DIMENSÕES – Uma abordagem realista-crítica**. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbcsoc/a/8YsCLH9MsCZ3dPWC47JLmFd/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 02 mar. 2021.

ADICHIE, Chimamanda Ngozi. **O perigo de uma história única**. São Paulo: Companhia das Letras, 2019.

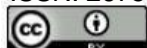
GOMES, Daiane de Oliveira; MADEIRA, Maria Zelma de Araújo e BRANDÃO, Wanessa Nhayara Maria Pereira. **Justiça racial e direitos humanos dos povos e comunidades tradicionais**. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rk/a/ctkpNmdTkHZthBHwMZL9Hkz/?lang=pt>. Acesso: 02 mar. 2021.

HELLEBRANDOVÁ, Klára. El proceso de etno-racionalización y resistencia em la era multicultural: Ser negro em Bogotá. **R. universitas humanística**, n. 77, p: 145-168, enero-junio de 2014. Disponível em: <https://revistas.javeriana.edu.co/index.php/univhumanistica/article/view/5934/6445> Acesso em: 02 mar. 2021.

HOBBS, Thomas. **Leviatã**. São Paulo: Martins Fontes, 2003.

HOBBS, Thomas. **Os Elementos da Lei Natural e Política**. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2010.

KIM, Richard Pae e TOMMASIELLO, Flávia Carneiro. A produção acadêmica jurídica sobre as ações afirmativas no Brasil (2013 a 2016) Teses e dissertações sob a ótica dos direitos humanos e fundamentais. **Revista de Direito Brasileira**, São Paulo, v. 19, n. 8,





p. 276 – 297, Jan./Abr.2018. DOI: <http://dx.doi.org/10.26668/IndexLawJournals/2358-1352/2018.v19i8.3336> . Disponível:

<https://www.indexlaw.org/index.php/rdb/article/view/3336/3538>. Acesso: 02 mar. 2021.

LOANGO, Anny Ocoró. Ciência e ancestralidade na Colômbia: Racismo epistêmico sob o disfarce de cientificismo. **Revista EM PAUTA**, Rio de Janeiro _ 2o Semestre de 2020 - n. 46, v. 18, p. 162 – 179. DOI: <https://doi.org/10.12957/rep.2020.52012>. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/ojs/index.php/revistaempauta/article/view/52012>.

Acesso: 02 mar. 2021.

MADEIRA, Maria Zelma de Araújo. Política de igualdade racial na realidade cearense. **Revista EM PAUTA**, Rio de Janeiro _ 1o Semestre de 2020 - n. 45, v. 18, p. 148 – 164. DOI: <https://doi.org/10.12957/rep.2020.47221>. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/revistaempauta/article/view/47221>

Acesso: 02 mar. 2021.

MALMEBURY, Thomas Hobbes de. **Leviatã ou Matéria, Forma e Poder de um Estado Eclesiástico e Civil**. Tradução de João Paulo Monteiro e Maria Beatriz Nizza da Silva. Disponível em:

http://www.dhnet.org.br/direitos/anthist/marcos/hdh_thomas_hobbes_leviatan.pdf.

Acesso: 01 mar. 2021.

MOCELIN, Cassia Engres e GROSSI, Patrícia Krieger. Protagonismo negro, educação antirracismo e os quilombolas urbanos como “outros sujeitos”: uma problematização necessária. **Revista EM PAUTA**, Rio de Janeiro - n. 46, v. 18, p. 226 – 241. DOI: <https://doi.org/10.12957/rep.2020.52058>. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/revistaempauta/article/view/52058> . Acesso: 02 mar. 2021.

MONAGREDA, Johanna Katiuska. **A raça na construção de uma identidade política: alguns conceitos preliminares**. Disponível em:

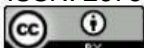
<https://www.proquest.com/openview/bd6f1f73f66909dce9310fa661287262/1?pq-origsite=gscholar&cbl=2031972>. Acesso: 02 mar. 2021.

NÓBREGA-TERRIEN, Sílvia Maria e TERRIEN, Jacques. Trabalhos Científicos e o Estado da Questão: reflexões teórico-metodológicas. **Estudos em Avaliação Educacional**, v. 15, n. 6 30, jul./dez. 2004. Disponível em:

<http://publicacoes.fcc.org.br//index.php/eae/article/view/2148>. Acesso em: 15 mar. 2021.

REITER, Bernd. **Education reform, race, and politics in Bahia, Brazil**. Disponível:

<https://www.scielo.br/j/ensaio/a/SY9GYM7dbYTxB3YHDdZH5kv/?lang=en>. Acesso: 02 mar. 2021.





SIMONARD, Pedro *et al.* Um estudo sobre a implementação do Programa Brasil Quilombola nos Povoados Ribeira e Tabacaria, Alagoas. **Ara – Amazônia: revista de Antropologia**. vol. 12, n. 1, julho 2020. Disponível em: <https://periodicos.ufpa.br/index.php/amazonica/issue/view/436> Acesso em: 06 mar. 2021.

SOARES, Maria Raimunda Penha. **Lutas e resistências quilombolas no Brasil: um debate fundamental para o Serviço Social**. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/revistaempauta/article/view/52007>. Acesso:02 mar. 2021.

SOUZA, Celina. Políticas Públicas: uma revisão da literatura. **Sociologias**, ano 8, n. 16, jul-dez 2006, p. 20-45. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/soc/a/6YsWyBWZSdFgfSqDVQhc4jm/?format=pdf&lang=pt> Acesso em: 07 mar. 2021.

SCHMITT, Alessandra; TURATTI, Maria Cecília Manzoli e CARVALHO, Maria Celina Pereira de. A atualização do conceito de Quilombo: Identidades e territórios nas definições teóricas. **Ambiente & Sociedade**. Ano V, n. 10, 1º semestre de 2002. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/asoc/a/3zsW4C3r6CFYcnx8sPSDrk/?lang=pt> Acesso em 06 mar. 2021.

SILVA, André Ricardo Fonsêca da. Políticas Públicas para comunidade Quilombolas: uma luta em construção. **Revista de Ciências Sociais**. n. 48, p. 115-128, janeiro/junho de 2018. Disponível em: <https://periodicos.ufpb.br/ojs/index.php/politicaetrabalho/article/view/27650> Acesso em: 05 mar. 2021.

SANSONE, Lívio e ARAÚJO, Osmundo (org.). **Raça: novas perspectivas antropológicas**. 2ª ed. rev. Salvador: Associação Brasileira de Antropologia- EDUFBA, 2008. Disponível em: https://repositorio.ufba.br/ri/bitstream/ri/8749/1/RAC%CC%A7A_2ed_RI.pdf.pdf Acesso em: 05 mar. 2021.

ⁱ **Alinne Nauane Espíndola Braga**, ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-2306-335X>

Centro de Ensino Superior do Amapá. Faculdade Brasil Norte. Faculdade de Macapá.

Mestranda em Planejamento e Políticas Públicas pela Universidade Estadual do Ceará; Especialista em Direito Processual no Centro de Ensino Superior do Amapá-CEAP. Atualmente é professora de Direito Processual Civil na Faculdade Brasil Norte-FABRAN e Direito Empresarial e Direito Administrativo no CEAP.

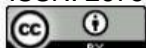
Contribuição de autoria: curadoria dos dados, redação, revisão e edição.

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/3255686942391360>.

E-mail: alinne.braga@aluno.uece.br

ⁱⁱ **Raimunda Conceição Rosa Pedrosa**, ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-3167-9442>

Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Amapá. Secretaria de Estado da Educação do Amapá.





Mestranda em Planejamento e Políticas Públicas pela Universidade Estadual do Ceará-UECE; Técnica em Assuntos Educacionais no IFAP e professora classe D da SEED/AP.

Contribuição de autoria: curadoria dos dados, redação, revisão e edição.

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/5689773700337672>

E-mail: rcrpedrosa@gmail.com

Editora responsável: Cristine Brandenburg

Especialista *ad hoc*: Fulano

Como citar este artigo (ABNT):

BRAGA, Alinne Nauane Espíndola; PEDROSA, Raimunda Conceição Rosa. As Políticas Públicas destinadas às Comunidades Quilombolas. **Rev. Pemo**, Fortaleza, v. 3, n. 1, e316342, 2021. Disponível em: <https://doi.org/10.47149/pemo.v3i1.6342>

Recebido em 25 de março de 2021.

Aceito em 30 de abril de 2021.

Publicado em 30 de abril de 2021.

